

Fis. n.º 001
RGL
1814/99
Protocolo Legislativo

Projeto incluído em
para o período, sessões
20 ABRIL 1955.
Vice-Presidente

Projeto de lei n.º 235, de 1.999.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 1814 de 24/4/99
Autuado com 89 folhas
Ass. Edilberto

*Declara de utilidade pública a
Creche e Centro Educativo
"Dona Augusta Parpinelli Zillo",
em Lençóis Paulista.*

*A Assembléia Legislativa do Estado de
São Paulo decreta:*

*Artigo 1.º - É declarada de utilidade
pública a Creche e Centro Educativo "Dona Augusta Parpinelli Zillo",
com sede em Lençóis Paulista.*

*Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na
data da sua publicação.*

Justificativa

*A presente iniciativa reproduz o Projeto
de lei n.º 573, de 1.998, de autoria do nobre Deputado Milton Monti,
arquivado, nos termos do artigo 177 da IX Consolidação do Regimento
Interno, no início desta legislatura, por ter a entidade interessada
deixado de encaminhar, em tempo hábil, os documentos solicitados pelo
então relator da matéria. Reapresento-o agora, a pedido do ilustre
autor da propositura, transcrevendo a justificativa apresentada:*

*"A Creche e Centro Educativo "Dona
Augusta Parpinelli Zillo", com sede em Lençóis Paulista, é uma
entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural e
benéfico, que proporciona abrigo e educação, em regime integral a
crianças carentes, sem distinção de raça, cor, sexo e credo político ou
religioso.*

*Essa entidade tem por objetivo primordial
oferecer a crianças de três a seis anos e onze meses de idade, cujas*

ENTREGUE
029793
19 ABR 17 37 55

mães trabalham fora do lar, condições favoráveis para desenvolvimento físico, intelectual e psicossocial, observando as fases de desenvolvimento das mesmas.

Para tanto, organiza seu trabalho, através do desenvolvimento de atividades educacionais, sócio-educativas, de saúde e higiene e de nutrição. Além disso, ainda, realiza trabalho de apoio junto às famílias e de integração junto à comunidade.

A Creche e Centro Educativo "Dona Augusta Parpinelli Zillo" desenvolve trabalho meritório e, portanto, digno de reconhecimento, por essa razão esperamos contar com o apoio dos nobres pares, para a aprovação do presente projeto de lei".

Sala das Sessões, em
Rosmary Corrêa
Deputada Rosmary Corrêa

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no Diário Oficial
de
de

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.2014/1999
.....
Conferente

Folha 90
Proc. 1814
P

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 26ª a 30ª Sessões Ordinárias (de 23 a 29/04/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 29/04/99.

P

A Comissão de Constituição e Justiça (artigo 31, I, 31, S.C. artigo 33, II de "1ª C.R.I."):

30/ abril / 1999.

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 10/5/99
 assinatura *eraj*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 11/05/99
 Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Edmir Chedid
 com prazo para desenvolvimento de 10 dias
19/05/99
 Presidente

JUNTADA
 Segue junta a tarefa do
deleitor COT
 com 02 filiais a partir
 de 91
 S.C. 08/06/99
 SECRETÁRIO DE COMISSÃO